



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4840  
DATA ENTR 29/04/21  
HORÁRIO 16:50  
RESPONSÁVEL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 630 /2021**

**-Altera o parágrafo 1º do Art. 16, caput do Art. 40 e caput do Art. 102- do Regimento Interno da**

**Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do rio Branco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do Art. 16 do Regimento Interno, que passa ter a seguinte redação:

*"As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas 3 (três) primeiras quintas-feiras de cada mês, com horário previsto para as 19h, com até 15 (quinze) minutos de tolerância;"*

Art. 2º - Altera o caput do art. 40 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

*" Excluída a reunião de instalação, as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas três (3) primeiras quintas-feiras de cada mês, sendo que a reunião da segunda quinta-feira é complementar a da primeira quinta-feira."*

Art. 3º - Altera o caput do art. 102 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

*"Em todas as sessões realizadas nas primeiras quintas-feiras de cada mês, quando solicitados, serão concedidos 10 (dez) minutos para as Associações Comunitárias, de Classes, Sindicatos, Entidades Estudantis e outros segmentos organizados da sociedade, ocupar a Tribuna da Câmara para exposição de interesse da entidade que representam, ou ainda, de exposição de assuntos de relevante interesse público."*

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sala de sessões Tancredo de Almeida Neves, 29 de Abril de 2021.

**Vereador Gerson Gomes de Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Vereador Carlos Antônio da Cruz**  
**Vice-presidente da Câmara Municipal**

**Marinho José de Almeida**  
**Secretário da Câmara Municipal**



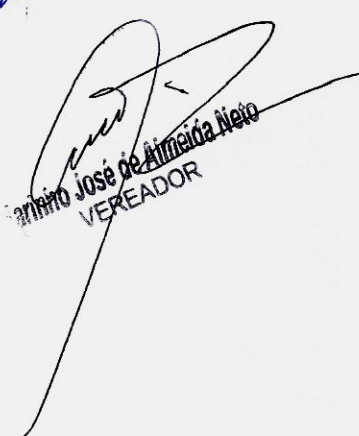
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

Devido à demanda legislativa, o dia de quinta é mais viável para que as matérias sejam efetuadas com mais efetividade.

Geralmente a Segunda-Feira é um dia de mais atribuições para a população que trabalha fora, sendo um dia no qual as pessoas usam para programar a semana.

A Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 32 § 1º estabelece que os dias e horários das reuniões ordinárias serão estabelecidos pelo Regimento Interno.

  
  
Antônio José de Almeida Neto  
VEREADOR